

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Comissão Provisória, *José Manuel Ribeiro*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Perafita

Aviso n.º 648/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento (EB 1 Freixeiro, EB 1/JI das Ribeiras, EB 1/JI de Perafita, JI da Guarda e EB 2, 3 de Perafita) reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Óscar Manuel Pereira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro

Aviso n.º 649/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no placard da Escola EB 2,3 de Pinheiro a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para quaisquer reclamações ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

Agrupamento Vertical de Escolas São João de Sobrado

Aviso n.º 650/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada do bloco principal da Escola E. B. 2,3 de Sobrado a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

3 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Barreira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo

Aviso n.º 651/2006 (2.ª série). — Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala do pessoal auxiliar e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento Vertical de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Almeida Figueiredo*.

Agrupamento de Escolas de Vale do Pelhe

Aviso n.º 652/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Bráulio Adelino Monteiro Vilaça*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Academia das Ciências de Lisboa

Despacho n.º 1551/2006 (2.ª série):

Maria Leonor Cardoso Sérgio Pinto, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Academia das Ciências de Lisboa — reclassificada, precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por meu despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 4.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Academia das Ciências de Lisboa, escalão 2, índice 475, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, à reclassificação em causa é atribuída eficácia retroactiva, com efeitos reportados à data de 9 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *José V. de Pina Martins*.

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

Deliberação n.º 97/2006. — Por deliberação do conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada reunido em 9 de Dezembro de 2005:

Maria José Garoupa Albergaria Bicudo, professora-coordenadora — autorizada a dispensa de serviço docente no período compreendido entre 11 de Janeiro e 27 de Abril de 2006, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

15 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Meireles Lima da Costa Peres Correia*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 1552/2006 (2.ª série). — Por despachos do juiz-secretário do Conselho Superior da Magistratura de 12 de Dezembro de 2005 e do Ministério da Educação de 30 de Novembro de 2005:

Manuel Fernando da Conceição Graça, motorista de ligeiros do quadro do Ministério da Educação — transferido para o quadro de pessoal auxiliar do Conselho Superior da Magistratura, aprovado pela Portaria n.º 123/92, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1992, para lugar vago da categoria de motorista, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável ao Conselho Superior da Magistratura, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 27/92, de 27 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Janeiro de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho (extracto) n.º 1553/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Supremo Tribunal Administrativo de 10 de Janeiro de 2006, proferido por delegação de competências do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (despacho n.º 25 524/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de Dezembro de 2005):

Sandra Paula Gonçalves Fernandes Rolo, assistente administrativa do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de

assistente administrativo principal do mesmo quadro de pessoal, passando a auferir pelo escalão 1, índice 222.

Cristina Maria Nunes da Costa, assistente administrativa do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal do mesmo quadro de pessoal, passando a auferir pelo escalão 1, índice 222.

Ilda Maria Ferreira Paia Ferreira, assistente administrativa do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal do mesmo quadro de pessoal, passando a auferir pelo escalão 1, índice 222.

Georgina Patrício Correia Henrique, assistente administrativa do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal do mesmo quadro de pessoal, passando a auferir pelo escalão 1, índice 222.

Maria de Fátima da Silva Neves Cardoso, assistente administrativa do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal do mesmo quadro de pessoal, passando a auferir pelo escalão 3, índice 244.

Raul Manuel Atracado Pereira Teodoro, assistente administrativo do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal do mesmo quadro de pessoal, passando a auferir pelo escalão 1, índice 222.

Susana Paula Fernandes de Almeida, assistente administrativa do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal do mesmo quadro de pessoal, passando a auferir pelo escalão 1, índice 222.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

11 de Janeiro de 2006. — O Administrador, *Rogério Paulo Martins Pereira*.

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Aviso n.º 653/2006 (2.ª série). — Por despacho do juiz presidente do Tribunal Central Administrativo Sul de 6 de Janeiro de 2006, é nomeado definitivamente, com efeitos à data do despacho, precedendo concurso, na categoria de motorista de ligeiros da carreira de pessoal auxiliar do quadro do Tribunal Central Administrativo Sul Raul José da Graça Maria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *António Francisco de Almeida Calhau*.

Aviso n.º 654/2006 (2.ª série). — Por despacho do juiz presidente do Tribunal Central Administrativo Sul de 6 de Janeiro de 2006, são nomeadas definitivamente, com efeitos à data do despacho, precedendo concurso, na categoria de auxiliar de segurança do quadro do Tribunal Central Administrativo Sul Nazaré das Neves da Costa Pinto e Maria João Cabrito Diogo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *António Francisco Almeida Calhau*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Resolução n.º 02/05 — PG. — *Aprovação do programa de fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2006.* — O plenário geral do Tribunal de Contas, reunido em 20 de Dezembro de 2005, delibera:

1 — Aprovar, nos termos da alínea *h)* do artigo 75.º, conjugada com a alínea *b)* do artigo 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, tendo presente os princípios fixados no plano trienal 2005-2007, os programas anuais de fiscalização prévia concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas para o ano de 2006, que constam em anexo à presente resolução.

2 — Não accionar a possibilidade prevista na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 38.º da mesma Lei n.º 98/97, não dispensando de fiscalização prévia em 2006 qualquer serviço ou organismo sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

3 — Manter para o ano de 2006, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 51.º e no n.º 3 do artigo 107.º, igualmente da Lei n.º 98/97, os seguintes valores anuais de receita ou despesa, abaixo dos quais as entidades que prestam contas ficam dispensadas de as remeter:

- a) Estabelecimentos de ensino básico e secundário — € 4 000 000;
- b) Outras entidades — € 1 250 000.

As entidades dispensadas da remessa de contas devem organizar e documentar as contas em conformidade com as instruções aplicáveis e mantê-las em arquivo nos prazos previstos nos artigos 51.º, n.º 5, e 70.º da referida lei e enviar à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos prazos legais de prestação de contas os seguintes documentos:

- a) Mapa da conta de gerência ou mapa de fluxos financeiros;
- b) Balanço e demonstração de resultados, se aplicável;
- c) Acta da aprovação das contas, na qual deverão constar os montantes anuais da receita e da despesa;
- d) Parecer do órgão de fiscalização, se aplicável;
- e) Relação nominal dos responsáveis.

4 — Aprovar, de acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do citado artigo 38.º, conjugada com o n.º 3 do artigo 107.º, ambos da citada Lei n.º 98/97, a seguinte relação dos serviços ou organismos que em 2006, no âmbito da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, serão objecto de fiscalização concomitante de despesas emergentes dos actos ou contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia:

- A Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais;
- A Câmara Municipal de Ponta do Sol;
- A Câmara Municipal de Ribeira Brava.

5 — As entidades acima indicadas devem manter disponíveis os processos aos actos e contratos não sujeitos a fiscalização prévia por força da lei por forma a permitir a a respectiva verificação pelo Tribunal, devendo ainda remeter àquela Secção Regional trimestralmente informação sobre admissões de pessoal previstas e concretizadas, nomeadamente através de nomeação e de contrato, assim como sobre as despesas referentes às aquisições de bens e serviços e às empreitadas de obras públicas, quando excedam, respectivamente, € 2500 e € 5000.

A informação a prestar à Secção Regional da Madeira, nos termos do número anterior, pode também ser fornecida em suporte informático, formato Word, Excel, PDF ou Texto Plano, através de disquete de 3,5 ou CD-ROM gravável (CD-R), sendo esta última a forma preferencial.

Publique-se no 2.ª série do *Diário da República* e na 2.ª série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 9.º, n.ºs 2, alínea *e)*, e 3, da referida Lei n.º 98/97, e comunique-se às entidades seleccionadas com vista, nomeadamente, ao cumprimento do deliberado no n.º 5.

20 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Secção Regional da Madeira

Despacho n.º 1554/2006 (2.ª série). — Tendo sido nomeado novo auditor-coordenador para o Serviço de Apoio (SAM) da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC), determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, sob proposta do subdirector-geral, que o conselho administrativo da SRMTC passe a ter a composição seguinte:

Presidente — José Emídio Gonçalves, subdirector-geral do SAM. Vogais efectivos:

- Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso, auditora-coordenadora do SAM.
- Maria Susana Ferreira da Silva, chefe de divisão do DAI do SAM.

Vogais substitutos:

- Alberto Miguel Faria Pestana, auditor-chefe da UAT III do SAM.
- Paula Margarida Ribeiro da Câmara, consultora do SAM.

Publique-se no *Diário da República*, afixe-se no lugar e divulgue-se na intranet do Tribunal de Contas.

5 de Janeiro de 2006. — O Juiz Conselheiro, *Manuel Roberto Mota Botelho*.